



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2026

O Município de Paraisópolis/MG, com sede na Praça Getúlio Vargas, N.º 38, Centro, na cidade de Paraisópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração, **Handerson Alex Ribeiro**, nomeado pelo Decreto Municipal N.º 3.716 de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026, publicada na plataforma eletrônica: Portal de Compras Públicas em 06/07/2026, processo administrativo N.º 119/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, visando atender as atividades dos diversos setores dos Departamentos da Administração Municipal, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RODRIGO TONELOTTO , situada à Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, nº 60 A, Bairro Parque Industrial, no município de Pedreira/SP, CEP N.º 13.920-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.514.617/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Tonelotto , portador do CPF N.º XXX.260.838-XX.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	Álcool etílico – 70% - Embalagem de 01 litro. Líquido para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Deverá obedecer rigorosamente às normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade.	ECO	FR	3.000	R\$6,42	
07	Balde de plástico - Material ultra reforçado com alça metálica, capacidade de 10 litros.	PLASNEW	UND	70	R\$7,75	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

09	Bota de borracha - Cano longo, branca, solado antiderrapante. Forro interno: poliéster. Calçado de segurança, confeccionado em PVC. Com numeração variada (tamanho 34 a 42). Com número de CA (Certificado de Aprovação).	GARRA	PAR	100	R\$46,20	R\$4.620,00
14	Cesto de lixo com tampa e com pedal - Capacidade de 5,0 a 5,5 litros. Aço inox com cesto plástico interno. Dimensão: 20 x 29cm.	POWERMAID	UND	30	R\$60,75	R\$1.822,50
15	Cesto de lixo com pedal e armação de metal - Capacidade de 100 litros, na cor branca.	ECO	UND	40	R\$205,60	R\$8.224,00
16	Cesto de lixo com pedal e armação de metal - Capacidade de 30 litros, na cor branca.	ECO	UND	70	R\$122,20	R\$8.554,00
17	Cesto de lixo com pedal 40 litros - Armação de ferro. Cor: branco. Materiais utilizados: polipropileno e aço carbono galvanizado. Cesto injetado em plástico polipropileno. A armação e o pedal são confeccionados em aço carbono galvanizado.	ECO	UND	24	R\$164,90	R\$3.957,60
19	Coador de pano para café - Grande, estrutura em metal e coador em pano (flanela). Tamanho aproximado: 13 x 15cm.	NOVO MUNDO	UND	85	R\$6,60	R\$561,00
20	Coador de pano para café - Industrial, em flanela 100% algodão. Tamanho: industrial extragrande, 16 cm de diâmetro e 28 cm de profundidade. Estrutura em metal e coador em pano (flanela).	NOVO MUNDO	UND	80	R\$6,80	R\$544,00
25	Desengordurante para cozinha - Com espumação, embalagem de 500ml. Registro no Ministério da Saúde.	TRIEX	UND	700	R\$3,70	R\$2.590,00
26	Desentupidor de pia. (Borracha e com cabo de madeira ou plástico)	DSR	UND	40	R\$3,50	R\$140,00
27	Desentupidor de vaso sanitário - Dimensões: altura 67cm. Com cabo de madeira.	DSR	UND	30	R\$5,85	R\$175,50
31	Escova com base em plástico para limpeza em geral - Cerdas em nylon para limpeza, formato oval, medindo 17cm x 7,5cm.	DSR	UND	50	R\$3,10	R\$155,00
32	Escova de nylon para vaso sanitário - Cabo plástico com no mínimo 30 cm de comprimento e cerdas sintéticas, com suporte.	DSR	UND	60	R\$6,28	R\$376,80
34	Esponja dupla face - Embalagem individual, dupla face, sintética, a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Tamanho: 100 mm x 65 mm x 20 mm. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	LIMPUSS	UND	2.600	R\$0,47	R\$1.222,00
38	Flanela 38 x 58cm - 100% algodão.	CCA	UND	650	R\$2,25	R\$1.462,50
39	Fósforo - Caixa contendo 40 palitos cada. (pacote com 10 caixas)	GABOARDI	PC	105	R\$3,25	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

44	Limpa Alumínio - frasco de 500ml.	FUZETTO	UND	20	R\$2,40	R\$48,00
48	Lustra móveis - A base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Produto notificado na ANVISA. Embalagem de 200 ml.	FUZETTO	UN	600	R\$3,15	R\$1.890,00
56	Mangueira de 50 metros - antitorção, reforçada, resistente e flexível. Parede interna (mínima de 1,8mm)	ARQUA	UND	45	R\$135,00	R\$6.075,00
57	Mangueira CHATA de 50 metros - ANTI TORÇÃO, parede interna reforçada (mínima de 1,3mm)	ARQUA	UND	15	R\$206,00	R\$3.090,00
69	Papel toalha - Folhas duplas. Pacote com 2 rolos com 50 toalhas de 19 cm x 22 cm cada.	YURI	PC	130	R\$3,25	R\$422,50
72	Pedra Sanitária - Cartela com 12 unidades.	PERFECT	CRT	200	R\$16,20	R\$3.240,00
76	Rodo plástico - Com borracha dupla de EVA. A parte superior em plástico leve e durável contém garras pontiagudas nas laterais para fixar pano de chão. Base: 40cm de comprimento. Altura mínima de 118cm.	DSR	UND	265	R\$6,40	R\$1.696,00
77	Rodo plástico - Com borracha dupla de EVA. A parte superior em plástico leve e durável contém garras pontiagudas nas laterais para fixar pano de chão. Base: 60cm de comprimento. Altura mínima de 118cm.	DSR	UND	150	R\$9,50	R\$1.425,00
79	Sabão em barra de 200g - Para limpeza em geral, biodegradável, neutro glicerinado. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Produto notificado na ANVISA	UNIC	UND	2.200	R\$1,89	R\$4.158,00
83	Saco alvejado - 100% algodão nas medidas 45 x 76 cm.	R.S	UND	940	R\$4,25	R\$3.995,00
84	Saco cru - Saco para limpeza de chão nas medidas 50 x 80 cm.	R.S	UN	460	R\$3,68	R\$1.692,80
86	Saco para amostra de alimentos - Esterilizado, lacrado, com tarja branca para identificação. Medidas: 12 x 30. Pacote com 500 unidades.	ALTAPLAST	PC	50	R\$47,25	R\$2.362,50
89	Saco plástico para lixo - Capacidade de 100L, REFORÇADO, tamanho 80 x 105 x 15. Embalagem: pacote com 1 kg.	CASTELO	PC	930	R\$11,50	R\$10.695,00
90	Saco plástico para lixo - Capacidade de 150L, REFORÇADO, tamanho 80 x 125 x 18. Embalagem: pacote com 01 kg	CASTELO	PC	300	R\$11,50	R\$3.450,00
91	Saco plástico para lixo - Capacidade de 200L, REFORÇADO, tamanho 90 x 130 x 18. Embalagem: pacote com 01 kg.	CASTELO	PC	1.050	R\$11,50	
92	Saco plástico para lixo - Capacidade de 60L, REFORÇADO, tamanho 60 x 60 x 16. Embalagem: pacote com 01 kg.	CASTELO	PC	250	R\$11,50	R\$2.875,00
93	Saco plástico para lixo - Capacidade de 80L, REFORÇADO, tamanho 70 x 90 x 14. Embalagem: pacote com 01 kg	CASTELO	PC	150	R\$11,50	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

94	Sacola Plástica - Em material reciclado, reforçada. Tamanho 50 x 60. Pacote com 4kg.	CASTELO	PC	5	R\$64,00	R\$320,00
95	Sacola Plástica - Reforçada. Medidas: 25 cm largura X 35 cm altura. Pacote com 4kg.	CASTELO	PC	5	R\$64,00	R\$320,00
96	Saponáceo - Produto preparado à base de hipoclorito de sódio, lauril, sulfato de sódio, coadjuvantes, tensoativo não iônico, alcalinizantes, abrasivo, sequestrante, fragrância e veículo. Com cloro ativo. Conteúdo 250ml.	PERFECT	UND	420	R\$4,00	R\$1.680,00
97	Saquinho para pipoca 1 ¼ – Tamanho 10,5 x 16. Pacote com 500 unidades.	MAGAPEL	PC	15	R\$17,75	R\$266,25
98	Soda cáustica – (NaOH) líquida com concentração da ordem de 50% e densidade próxima 1,45. Embalagem de 1 Kg.	INDAIA	KG	60	R\$17,00	R\$1.020,00
105	Vassoura em pelo - Corpo e capa em plástico. Cabo de madeira com revestimento em plástico, cabo em alumínio, base retangular com largura mínima de 250 mm.	DSR	UND	200	R\$9,45	R\$1.890,00
107	Vassoura piaçava nº 5 - Em piaçava, corpo e capa em plástico. Cabo de madeira com revestimento em plástico ou corpo em alumínio. Base retangular com 22 furos. Dimensões mínimas de 25 cm. Deverá constar no produto a identificação do produto e marca.	DSR	UND	500	R\$18,55	R\$9.275,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$130.234,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei N.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei N.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei Federal N.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Parecer N.º 00075-2024-DECOR-CGU-AGU, Acórdão nº 547/2026 – TCU – Plenário, Decreto Municipal nº 4.727/2026.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei N.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021,

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto N.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto N.º 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto N.º 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto N.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto N.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.06.03.04.122.2001.2.015 33.90.30 Ficha 060
02.06.03.04.122.2001.2.822 33.90.30 Ficha 088
02.08.01.10.122.1022.2.134 33.90.30 Ficha 179
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 211
02.08.01.10.302.1024.2.800 33.90.30 Ficha 241
02.08.01.10.303.1021.2.803 33.90.30 Ficha 260
02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 280
02.09.03.12.122.2001.2.019 33.90.30 Ficha 337
02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 352
02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 395
02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 406
02.09.05.27.812.0013.2.059 33.90.30 Ficha 451
02.11.02.08.243.0006.2.357 33.90.30 Ficha 534
02.12.04.15.452.0023.2.390 33.90.30 Ficha 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paraisópolis - MG, 08 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Administração

RODRIGO TONELOTTO – CONTRATADA

Rodrigo Tonelotto

CNPJ nº 02.514.617/0001-50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - APR N.º 232/2026**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 020/2026****PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
RODRIGO TONELOTTO****OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, visando atender as atividades dos diversos setores dos Departamentos da Administração Municipal, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.**VALOR TOTAL: R\$130.234,70 (cento e trinta mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	
03	Álcool etílico – 70% - Embalagem de 01 litro. Líquido para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Deverá obedecer rigorosamente às normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade.	ECO	FR	3.000	R\$6,42	R\$19.260,00
07	Balde de plástico - Material ultra reforçado com alça metálica, capacidade de 10 litros.	PLASNEW	UND	70	R\$7,75	R\$542,50
09	Bota de borracha - Cano longo, branca, solado antiderrapante. Forro interno: poliéster. Calçado de segurança, confeccionado em PVC. Com numeração variada (tamanho 34 a 42). Com número de CA (Certificado de Aprovação).	GARRA	PAR	100	R\$46,20	R\$4.620,00
14	Cesto de lixo com tampa e com pedal - Capacidade de 5,0 a 5,5 litros. Aço inox com cesto plástico interno. Dimensão: 20 x 29cm.	POWERMAID	UND	30	R\$60,75	R\$1.822,50
15	Cesto de lixo com pedal e armação de metal - Capacidade de 100 litros, na cor branca.	ECO	UND	40	R\$205,60	R\$8.224,00
16	Cesto de lixo com pedal e armação de metal - Capacidade de 30 litros, na cor branca.	ECO	UND	70	R\$122,20	R\$8.554,00
17	Cesto de lixo com pedal 40 litros - Armação de ferro. Cor: branco. Materiais utilizados: polipropileno e aço carbono galvanizado. Cesto injetado em plástico polipropileno. A armação e o pedal são confeccionados em aço carbono galvanizado.	ECO	UND	24	R\$164,90	R\$3.957,60
19	Coador de pano para café - Grande, estrutura em metal e coador em pano (flanela). Tamanho aproximado: 13 x 15cm.	NOVO MUNDO	UND	85	R\$6,60	R\$561,00
20	Coador de pano para café - Industrial, em flanela 100% algodão. Tamanho: industrial extragrande, 16 cm de diâmetro e 28 cm de	NOVO MUNDO	UND	80	R\$6,80	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	profundidade. Estrutura em metal e coador em pano (flanela).					
25	Desengordurante para cozinha - Com espumação, embalagem de 500ml. Registro no Ministério da Saúde.	TRIEX	UND	700	R\$3,70	R\$2.590,00
26	Desentupidor de pia. (Borracha e com cabo de madeira ou plástico)	DSR	UND	40	R\$3,50	R\$140,00
27	Desentupidor de vaso sanitário - Dimensões: altura 67cm. Com cabo de madeira.	DSR	UND	30	R\$5,85	R\$175,50
31	Escova com base em plástico para limpeza em geral - Cerdas em nylon para limpeza, formato oval, medindo 17cm x 7,5cm.	DSR	UND	50	R\$3,10	R\$155,00
32	Escova de nylon para vaso sanitário - Cabo plástico com no mínimo 30 cm de comprimento e cerdas sintéticas, com suporte.	DSR	UND	60	R\$6,28	R\$376,80
34	Esponja dupla face - Embalagem individual, dupla face, sintética, a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Tamanho: 100 mm x 65 mm x 20 mm. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	LIMPUSS	UND	2.600	R\$0,47	R\$1.222,00
38	Flanela 38 x 58cm - 100% algodão.	CCA	UND	650	R\$2,25	R\$1.462,50
39	Fósforo - Caixa contendo 40 palitos cada. (pacote com 10 caixas)	GABOARDI	PC	105	R\$3,25	R\$341,25
44	Limpa Alumínio - frasco de 500ml.	FUZETTO	UND	20	R\$2,40	R\$48,00
48	Lustra móveis - A base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Produto notificado na ANVISA. Embalagem de 200 ml.	FUZETTO	UN	600	R\$3,15	R\$1.890,00
56	Mangueira de 50 metros - antitorção, reforçada, resistente e flexível. Parede interna (mínima de 1,8mm)	ARQUA	UND	45	R\$135,00	R\$6.075,00
57	Mangueira CHATA de 50 metros - ANTI TORÇÃO, parede interna reforçada (mínima de 1,3mm)	ARQUA	UND	15	R\$206,00	R\$3.090,00
69	Papel toalha - Folhas duplas. Pacote com 2 rolos com 50 toalhas de 19 cm x 22 cm cada.	YURI	PC	130	R\$3,25	R\$422,50
72	Pedra Sanitária - Cartela com 12 unidades.	PERFECT	CRT	200	R\$16,20	R\$3.240,00
76	Rodo plástico - Com borracha dupla de EVA. A parte superior em plástico leve e durável contém garras pontiagudas nas laterais para fixar pano de chão. Base: 40cm de comprimento. Altura mínima de 118cm.	DSR	UND	265	R\$6,40	R\$1.696,00
77	Rodo plástico - Com borracha dupla de EVA. A parte superior em plástico leve e durável contém garras pontiagudas nas laterais para fixar pano de chão. Base: 60cm de comprimento. Altura mínima de 118cm.	DSR	UND	150	R\$9,50	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

79	Sabão em barra de 200g - Para limpeza em geral, biodegradável, neutro glicerinado. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Produto notificado na ANVISA	UNIC	UND	2.200	R\$1,89	R\$4.158,00
83	Saco alvejado - 100% algodão nas medidas 45 x 76 cm.	R.S	UND	940	R\$4,25	R\$3.995,00
84	Saco cru - Saco para limpeza de chão nas medidas 50 x 80 cm.	R.S	UN	460	R\$3,68	R\$1.692,80
86	Saco para amostra de alimentos - Esterilizado, lacrado, com tarja branca para identificação. Medidas: 12 x 30. Pacote com 500 unidades.	ALTAPLAST	PC	50	R\$47,25	R\$2.362,50
89	Saco plástico para lixo - Capacidade de 100L, REFORÇADO, tamanho 80 x 105 x 15. Embalagem: pacote com 1 kg.	CASTELO	PC	930	R\$11,50	
90	Saco plástico para lixo - Capacidade de 150L, REFORÇADO, tamanho 80 x 125 x 18. Embalagem: pacote com 01 kg	CASTELO	PC	300	R\$11,50	R\$3.450,00
91	Saco plástico para lixo - Capacidade de 200L, REFORÇADO, tamanho 90 x 130 x 18. Embalagem: pacote com 01 kg.	CASTELO	PC	1.050	R\$11,50	R\$12.075,00
92	Saco plástico para lixo - Capacidade de 60L, REFORÇADO, tamanho 60 x 60 x 16. Embalagem: pacote com 01 kg.	CASTELO	PC	250	R\$11,50	R\$2.875,00
93	Saco plástico para lixo - Capacidade de 80L, REFORÇADO, tamanho 70 x 90 x 14. Embalagem: pacote com 01 kg	CASTELO	PC	150	R\$11,50	R\$1.725,00
94	Sacola Plástica - Em material reciclado, reforçada. Tamanho 50 x 60. Pacote com 4kg.	CASTELO	PC	5	R\$64,00	R\$320,00
95	Sacola Plástica - Reforçada. Medidas: 25 cm largura X 35 cm altura. Pacote com 4kg.	CASTELO	PC	5	R\$64,00	R\$320,00
96	Saponáceo - Produto preparado à base de hipoclorito de sódio, lauril, sulfato de sódio, coadjuvantes, tensoativo não iônico, alcalinizantes, abrasivo, sequestrante, fragrância e veículo. Com cloro ativo. Conteúdo 250ml.	PERFECT	UND	420	R\$4,00	R\$1.680,00
97	Saquinho para pipoca 1 ¼ – Tamanho 10,5 x 16. Pacote com 500 unidades.	MAGAPEL	PC	15	R\$17,75	R\$266,25
98	Soda cáustica – (NaOH) líquida com concentração da ordem de 50% e densidade próxima 1,45. Embalagem de 1 Kg.	INDAIA	KG	60	R\$17,00	R\$1.020,00
105	Vassoura em pelo - Corpo e capa em plástico. Cabo de madeira com revestimento em plástico, cabo em alumínio, base retangular com largura mínima de 250 mm.	DSR	UND	200	R\$9,45	R\$1.890,00
107	Vassoura piaçava nº 5 - Em piaçava, corpo e capa em plástico. Cabo de madeira com revestimento em plástico ou corpo em alumínio. Base retangular com 22 furos.	DSR	UND	500	R\$18,55	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	Dimensões mínimas de 25 cm. Deverá constar no produto a identificação do produto e marca.					
TOTAL DO VENCEDOR						R\$130.234,70

Data da Assinatura: 08/07/2026**Vigência: De 08/07/2026 até 08/07/2027**

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 08/07/2026

*Agnaldo Costa Manso
Supervisor de Licitações*